



EDITAL E REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

RETIFICAÇÃO

Em consonância com o item II do Art. 28º do Regulamento das Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Comissão Eleitoral retificou alguns itens dos documentos: Edital, Regulamento e Termo de Responsabilidade ANS – Conselho Deliberativo, a saber:

DE	PARA
EDITAL E REGULAMENTO Para todos os Itens que tratam de interposição de recursos/possíveis pedidos de impugnações e análises, ampliar prazo das análises.	Todos os prazos que estavam com prazo de avaliação e retorno com 24h (vinte e quatro) horas, foram ampliados para avaliação em até 48h (quarenta e oito) horas por parte da Comissão Eleitoral e retorno por parte dos candidatos em até 72h (setenta e duas) horas.
REGULAMENTO DE: Art.9º As condições exigidas para o registro de chapas citadas no Art. 8º, itens I e II, do presente Regulamento, serão estendidas a todos os candidatos que compuserem a chapa e a não observância dessas condições, individualmente, implicará na impugnação da chapa.	PARA: Art.9º As condições exigidas para o registro de chapas citadas no Art. 8º, itens I e II, do presente Regulamento, serão estendidas a todos os candidatos que compuserem a chapa e a não observância dessas condições, individualmente, implicará na avaliação por parte da Comissão Eleitoral das candidaturas, para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).
ITEM V – ART. 10º - REGULAMENTO DE: V – Cópia do diploma de nível superior;	PARA: V – Cópia do diploma de nível superior (Obrigatório para o cargo de Conselho Deliberativo e facultativo para o cargo de Conselho Fiscal);



EDITAL E REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DE	PARA
REGULAMENTO Art.12º A Comissão Eleitoral analisará a defesa da chapa e informará aos interessados, via mensagem eletrônica, o resultado da sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem possibilidade de recurso.	Art.12º A Comissão Eleitoral analisará a defesa da chapa e informará aos interessados, via mensagem eletrônica, o resultado da sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso.
INCLUIR ITEM NO EDITAL	PROVIDENCIADO: 3.3. Problemas técnicos no envio de documentos por e-mail, atrasos nos Correios, ou outra eventualidade que porventura possa ocorrer no processo de registro das candidaturas, todos os casos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.
INCLUIR ITEM ART. 13º §1º DO REGULAMENTO	Após a divulgação oficial por parte da Camed de todas as candidaturas, as campanhas podem ser realizadas, permanecendo até o último dia de votação.
ITEM II - DO Art.28º - REGULAMENTO DE: II - Retificação ao Edital, Regulamento, Formulário e Declaração, se houver	PARA: II - Retificação ao Edital, Regulamento, Formulário e Declaração, se houver (Durante o processo eleitoral caso haja a necessidade de retificação/ajustes nos documentos das eleições, serão avaliados por parte da Comissão Eleitoral para providências das devidas tratativas, pontualmente);



EDITAL E REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DE	PARA
INCLUIR ITEM (LGPD)	PROVIDENCIADO: ART. 28 DO REGULAMENTO §1º Toda a organização das eleições está em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, proporcionando a transparência e confiabilidade do processo eleitoral. Qualquer dúvida em relação a tratamento de dados pessoais deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Grupo Camed por meio do e-mail protecaodedadospessoais@camed.com.br .
TERMO DE RESPONSABILIDADE ANS – CONSELHO DELIBERATIVO DE: 1 - que não me enquadro nas restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa – RN nº 520, de 29 de abril de 2012, e preencho os requisitos das demais legislações pertinentes em vigor, para o exercício do cargo de _____ (nome do cargo) na operadora de planos privados de assistência acima qualificada para o qual me candidato;	PARA: 1 - que não me enquadro nas restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa – RN nº 520, de 29 de abril de 2022, e preencho os requisitos das demais legislações pertinentes em vigor, para o exercício do cargo de _____ (nome do cargo) na operadora de planos privados de assistência acima para o qual me candidato;



EDITAL E REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

Victor Monteiro Uchoa

Membro da Comissão Eleitoral
Banco do Nordeste

José Hilton Franklin

Membro da Comissão Eleitoral
AFBNB

Francisco Audirio Felizardo de Lima

Membro da Comissão Eleitoral
AABNB

Cláudia Regina Rocha Costa

Membro da Comissão Eleitoral
Capef

Antonio Carlos de Araujo Junior

Membro da Comissão Eleitoral
Camed